1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA J&F SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0007-01, situada na Rua Antonio Francisco da Rocha, 100 - Azenha, Porto Alegre - RS, 90.050-010, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Pa/ssos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no -CPF sob o n.º 004.256.495- 63.

CONTRATADA: J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.275.696/0001-89, com sede na Avenida Bento Gonçalves, n.º 205,apt. 204 Azenha, Porto Alegre/RS, CEP: 90.650-061, email: joaofranciscomar@hotmail.com, representada neste ato nos termos do contrato social por seu sócio administrador João Francisco Maranhão Silva, portador do RG de n° 60537 e inscrito no CPF sob o n° 038.923.091-08.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos firmado em 01 de setembro de 2025 e aditivado em, ora referenciado como Contrato Original, em benefício do Hospital Porto Alegre - HPOA, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 1ª – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência convencionado no Contrato Original, que tem como objeto a prestação de serviços médicos no Hospital Porto Alegre - HPOA, tendo por termo inicial a data de 01 de setembro de 2026 e vigerá por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – O prazo de vigência estipulado no *caput* pode ser resolvido prematuramente, a qualquer tempo, por força do encerramento ou rescisão do Contrato, firmado entre a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde e o Município de Porto Alegre, em benefício do Hospital Porto Alegre - HPOA, sem direito a qualquer espécie de indenização entre as partes por força desta hipótese de resilição.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Porto Alegre/RS, 27 de agosto de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Aline Zanella CPF: 018.519.740-08	NOME: Fernanda O. S Jordão CPF: 811.039.135-49

D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: J&F SERVICOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSB2500445393

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PORTO ALEGRE
Local

17 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211575971 em 20/10/2025 da Empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 63275696000189 e protocolo 253791413 - 20/10/2025. Autenticação: 523BEFEEEC5A0B837EEC7A76740BEE7374D2CE8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/379.141-3 e o código de segurança fPcV Esta cópia foi
D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/379.141-3	RSB2500445393	17/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.923.091-08	JOAO FRANCISCO MARANHAO SILVA	17/10/2025 11:09:20
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211575971 em 20/10/2025 da Empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 63275696000189 e protocolo 253791413 - 20/10/2025. Autenticação: 523BEFEEEC5A0B837EEC7A76740BEE7374D2CE8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/379.141-3 e o código de segurança fPcV. Esta cópia foi

D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO SOCIAL DE J&F SERVICOS MEDICOS LTDA

FERNANDA MACEDO MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 29/08/1996, profissão: MÉDICA, nº do CPF: 053.073.521-07, identidade: 60623, órgão expedidor: CRM-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA BENTO GONCALVES, número 205, bairro AZENHA, APT: 204; município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.650-061.

JOAO FRANCISCO MARANHAO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 07/06/1999, profissão: MÉDICO, nº do CPF: 038.923.091-08, identidade: 60537, órgão expedidor: CRM-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA BENTO GONCALVES, número 205, bairro AZENHA, APT: 204; município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.650-061.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: J&F SERVICOS MEDICOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Bento Goncalves, número 205, bairro Azenha, APT: 204;, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.650-061.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENCAO AMBULATORIAL, CONSULTAS, ATENDIMENTO HOSPITALAR E ATENDIMENTO A URGENCIAS E EMERGENCIAS REALIZADAS EM HOSPITAIS, PRONTOS-SOCORROS, CLINICAS MEDICAS E QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DE TERCEIROS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 13/10/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
FERNANDA MACEDO MORAES	5.000	R$ 5.000,00
JOAO FRANCISCO MARANHAO SILVA	5.000	R$ 5.000,00
Total	10.000	R$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211575971 em 20/10/2025 da Empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 63275696000189 e protocolo 253791413 - 20/10/2025. Autenticação: 523BEFEEEC5A0B837EEC7A76740BEE7374D2CE8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/379.141-3 e o código de segurança fPcV Esta cópia foi
D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **FERNANDA MACEDO MORAES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **JOAO FRANCISCO MARANHAO SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211575971 em 20/10/2025 da Empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 63275696000189 e protocolo 253791413 - 20/10/2025. Autenticação: 523BEFEEEC5A0B837EEC7A76740BEE7374D2CE8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/379.141-3 e o código de segurança fPcV Esta cópia foi
D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Falecimento de sócio

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, não cabendo a sucessão aos herdeiros e sucessores. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Primeira -

Impedimento para registro

O(s) administradore(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e/ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Pró-labore
A administração da sociedade passará à ser exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, desde que estejam no exercício do objeto social, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único – Somente fará jus a retirada mensal a título de "pró-labore", o sócio que estiver no exercício do objeto social e com faturamento fiscal na competência apurada.

Cláusula Décima Terceira -

Transferências de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Quarta -

Exercício social e lucros e perdas

A Sociedade poderá, por decisão dos sócios, antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

Parágrafo único: O lucro líquido do exercício apurado nas Demonstrações Financeiras terá a destinação que for definida pelos sócios, que ocorrerá de acordo com produção de cada sócio, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional a participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Décima Quinta - Responsabilidade técnica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211575971 em 20/10/2025 da Empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 63275696000189 e protocolo 253791413 - 20/10/2025. Autenticação: 523BEFEEEC5A0B837EEC7A76740BEE7374D2CE8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/379.141-3 e o código de segurança fPcV. Esta cópia foi
D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A responsabilidade técnica pelos serviços médicos prestados é de todos os sócios que estiverem no exercício do objeto social.

Cláusula Décima Sexta -

Responsabilidade dos sócios
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Sétima - A(s) parte(s) elege(m) o foro PORTO ALEGRE - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SALVADOR, 13 de outubro de 2025.

_____

FERNANDA MACEDO MORAES: Sócio/Administrador

_____

JOAO FRANCISCO MARANHAO SILVA: Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211575971 em 20/10/2025 da Empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 63275696000189 e protocolo 253791413 - 20/10/2025. Autenticação: 523BEFEEEC5A0B837EEC7A76740BEE7374D2CE8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/379.141-3 e o código de segurança fPcV. Esta cópia foi
D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/379.141-3	RSB2500445393	17/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.073.521-07	FERNANDA MACEDO MORAES	20/10/2025 15:46:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

038.923.091-08	JOAO FRANCISCO MARANHAO SILVA	17/10/2025 11:09:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211575971 em 20/10/2025 da Empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 63275696000189 e protocolo 253791413 - 20/10/2025. Autenticação: 523BEFEEEC5A0B837EEC7A76740BEE7374D2CE8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/379.141-3 e o código de segurança fPcV Esta cópia foi
D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 4321157597-1 e protocolado sob o número 25/379.141-3 em 20/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211575971, em 20/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.923.091-08	JOAO FRANCISCO MARANHAO SILVA	17/10/2025 11:09:20
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.073.521-07	FERNANDA MACEDO MORAES	20/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
038.923.091-08	JOAO FRANCISCO MARANHAO SILVA	17/10/2025 11:09:21
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/10/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2025, às 16:13.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/379.141-3.

D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211575971 em 20/10/2025 da Empresa J&F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 63275696000189 e protocolo 253791413 - 20/10/2025. Autenticação: 523BEFEEEC5A0B837EEC7A76740BEE7374D2CE8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/379.141-3 e o código de segurança fPcV Esta cópia foi
D4Sign b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de November de 2026, 11:48:53

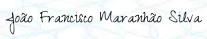
1 Termo Aditivo J&f Servicos Medicos Ltda HPOA pdf

Código do documento b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b

Anexo: J&F SERVICOS MEDICOS - CONTRATO SOCIAL (1).pdf

Assinaturas

João Francisco Maranhão Silva
joaofranciscomar@hotmail.com
Assinou



Fernanda Oliveira Santos Jordão
fernanda.jordao@s3saude.com.br
Assinou



Aline Zanella
draalinezanella@gmail.com
Assinou



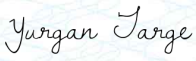
Wagner Ribeiro D'Oliveira Junior
wagner.junior@s3saude.com.br
Assinou



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

26 Aug 2026, 16:27:03
Documento b977430f-464d-458c-8e5a-6986aaa3470b **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email:jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-26T16:27:03-03:00

26 Aug 2026, 16:31:02
Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-26T16:31:02-03:00

27 Aug 2026, 15:02:14
JOÃO FRANCISCO MARANHÃO SILVA **Assinou** - Email: joaofranciscomar@hotmail.com - IP: 201.2.134.180 (201-2-134-180.user3p.v-tal.net.br porta: 3278) - Documento de identificação informado: 038.923.091-08 - DATE_ATOM: 2026-08-27T15:02:14-03:00

28 Aug 2026, 08:50:37
FERNANDA OLIVEIRA SANTOS JORDÃO **Assinou** (d712bc98-b999-4b77-b4bf-d50a816672c2) - Email: fernanda.jordao@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 21974) - Documento de identificação informado: 811.039.135-49 - DATE_ATOM: 2026-08-28T08:50:37-03:00

28 Aug 2026, 10:28:10
ALINE ZANELLA **Assinou** - Email: draalinezanella@gmail.com - IP: 64.181.186.30 (64.181.186.30 porta: 6144) - Geolocalização: -30.04473 -51.216805 - Documento de identificação informado: 018.519.740-08 - DATE_ATOM: 2026-08-28T10:28:10-03:00

31 Aug 2026, 16:47:45
WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (480b78ef-2342-4335-bb58-362ed24dd31f) - Email: wagner.junior@s3saude.com.br - IP: 189.0.148.17 (ip-189-0-148-17.user.vivozap.com.br porta: 38932) - Documento de identificação informado: 902.849.845-15 - DATE_ATOM: 2026-08-31T16:47:45-03:00

31 Aug 2026, 20:55:16
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 187.180.62.78 (bbb43e4e.virtua.com.br porta: 11026) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-08-31T20:55:16-03:00

31 Aug 2026, 23:16:22
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 191.22.52.58 (191-22-52-58.user.vivozap.com.br porta: 62894) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-08-31T23:16:22-03:00

Hash do documento original
(SHA256):39afc11fa8bcb8de3c64263edc9424ccfee32af679aa18ac970149b439d91fa2
(SHA512):f273473b1bcb9d57c788eb7e3d7a6c99b5e3795f325137426cd6d75c1c12f98069a8cb7d175ba2ceaef47d45f3fba48af33d878013875069fe593e6289f1b514

Hash dos documentos anexos
Nome: J&F SERVICOS MEDICOS - CONTRATO SOCIAL (1).pdf
(SHA256):c41e037fcff9c718291dc9803d5844d60e36f9457c8361ea6f4094d67ddc4dfe
(SHA512):4146ee9976562de6961445a374b49d87f3a457aa925e1bc2f1d6e455caa0d5d18ae18d07af4a55348c88754cd1ed8035f4f98690e8e4143fc99f8ef41d72bc6d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.